



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – APRESENTAÇÃO

1.1 O presente termo refere-se ao Processo Licitatório nº 002/2023, Convite nº 002/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

2 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

– Este termo tem como objeto a Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículo automotor com motorista, destinado ao transporte dos vereadores, servidores e prestadores de serviços da Câmara Municipal de Vereadores dos Barreiros/PE.

2.1 O profissional ou empresa contratada para prestar os serviços se manterá a disposição da Câmara, no horário comercial, nos dias úteis ou de acordo com sua necessidade.

2.2 – O profissional prestador de serviços ou seus auxiliares, bem como o próprio titular ou motorista vinculado à empresa contratada deverão comparecer a Câmara, sempre que for solicitado.

3 – ESPECIFICAÇÃO

A locação de veículo será realizada para atender as necessidades de locomoção de todos que compõem a Casa Legislativa (vereadores, servidores comissionado-efetivos e prestadores de serviços), antes, durante ou após o horário de expediente, de acordo com as necessidades dos mesmos, desde que investidos em seus respectivos cargos/funções, dentro ou fora da sua jurisdição.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O serviço, objeto deste, terá início na assinatura do contrato e findado em março do exercício seguinte;

4.2 a contratação será por prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada para os próximos exercícios seguintes, respeitando o limite de duração consignado no inciso II, do caput do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

4.3 Na hipótese de prorrogação do prazo contratual o valor poderá ser reajustado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Índice Brasileiro de Geografia e Estatística.




Câmara Municipal dos Barreiros – PE
Casa de Nilo Moraes

4.4 O valor estimado para contratação é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), dividido em 12 meses.

4.6 Outras disposições poderão ser acrescentadas no processo e no contrato, para atender exigências legais específicas rotinas administrativas ou de gestão fiscal.

Barreiros, 09 de março de 2023.


José Henrique da Silva Costa
Presidente